

---

Rua Gomes de Carvalho, 1329  
8º andar 04547-005  
São Paulo SP  
T +55 11 3043 4999  
[www.vbso.com.br](http://www.vbso.com.br)

**José Alves Ribeiro**  
T +55 11 3043 4964  
[jribeiro@vbso.com.br](mailto:jribeiro@vbso.com.br)

**Thales Saldanha Falek**  
T +55 11 3043 4995  
[tfalek@vbso.com.br](mailto:tfalek@vbso.com.br)

**José Afonso Leirão Filho**  
T +55 11 3043 4928  
[jfilho@vbso.com.br](mailto:jfilho@vbso.com.br)

**Vinícius Basso de Campos**  
T +55 11 3043 4991  
[vbasso@vbso.com.br](mailto:vbasso@vbso.com.br)

# INFORME JURÍDICO

## CONTENCIOSO EMPRESARIAL

**Março de 2016**

### **O novo regimento interno Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional**

Foi publicado o novo regimento interno do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (“Conselhinho” ou “CRSFN” e “Novo Regimento”), regulamentando as mudanças relevantes em suas competências e prerrogativas introduzidas pelo Decreto nº 8.652, de 28 de janeiro de 2016.

Dentre as principais mudanças trazidas pelo Novo Regimento, destacam-se:

- (i) desnecessidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (“PGFN”) em emitir parecer em todos os casos em tramite no Conselhinho. Quando intimada a se manifestar, a PGFN terá o prazo máximo de 6 meses para elaboração de parecer;
- (ii) cessação da análise de recursos de ofício - aqueles automaticamente encaminhados ao Conselhinho mediante decisão de absolvição em primeira instância;
- (iii) possibilidade de edição de súmulas vinculantes nos processos administrativos no âmbito do sistema financeiro nacional, de forma a promover maior segurança jurídica e direcionar o mercado quanto à interpretação do CRSFN; e

# INFORME JURÍDICO CONTENCIOSO EMPRESARIAL

(iv) possibilidade do Presidente do Conselho proferir decisão monocrática em hipóteses consolidadas em súmula editada pelo próprio órgão, as quais terão efeitos vinculantes.

Outro ponto de destaque é a busca pela segurança jurídica das decisões proferidas pelo CRSFN. Caso não cumpra os prazos e metas estabelecidas previamente pela área administrativa competente, o conselheiro estará sujeito a punições, até a perda do seu mandato.

O Novo Regimento visa a dar maior celeridade e segurança jurídica ao julgamento dos processos, além de estabelecer diretrizes características de contencioso administrativo, reunindo as especificidades da regulação de mercado, a critérios específicos de julgamento.

Equipe de Contencioso Empresarial – VBSO Advogados